



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

RESUMO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia**, visando à **construção da CEMEI no Loteamento Soma Villaris**, conforme os **projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações e planilhas orçamentárias padronizadas**, elaborados e disponibilizados pela **Prefeitura Municipal**.

A obra será executada no endereço no **Loteamento Soma Villaris, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo**, contemplando todos os serviços necessários à entrega da edificação **totalmente concluída, testada e apta ao pleno funcionamento**, em conformidade com as normas técnicas vigentes, as diretrizes do **Ministério da Educação** e as exigências da Administração Pública Municipal.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a **execução de obra de engenharia para a construção da CEMEI no Loteamento Soma Villaris** a ser realizada conforme os **projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações e planilhas orçamentárias padronizadas**, elaborados pela **Prefeitura Municipal**, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

A obra será executada no endereço **Loteamento Soma Villaris no Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo**, abrangendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à **execução integral do objeto**, até a entrega da edificação em plenas condições de uso e funcionamento.

A contratação poderá ser realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, assegurando-se a observância dos princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público**. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

padrões de qualidade, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Para fins de habilitação técnica, serão exigidas da licitante a comprovação de **qualificação técnica-operacional** e de **qualificação técnica-profissional**, na forma e nos limites previstos neste Termo de Referência, observando-se a compatibilidade com o objeto licitado, a proporcionalidade com a dimensão e a complexidade da obra, bem como as disposições da legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

As exigências estarão detalhadas nos itens **1.1.1. Da Qualificação Técnica-Operacional** e **1.1.2. Da Qualificação Técnica-Profissional**, incluindo a apresentação de registros profissionais, atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico e demais documentos pertinentes, conforme especificado nos quadros e tabelas correspondentes.

1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

1.1.1.1. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

1.1.1.2. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista** – a comprovação poderá ser realizada conforme item 1.1.1.3. abaixo.

1.1.1.3. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos itens dispostos no quadro abaixo oriundos da planilha orçamentária, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, com os quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado de capacidade técnica devidamente assinado e carimbado pelo Órgão ou Entidade Pública ou Privada declarante **(Poderão ser apresentados vários atestados para atingir a quantidade mínima exigida)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Quantidade da Planilha	Quantidade Mínima (40%)
4.5.1	Impermeabilização de superfície com argamassa impermeabilizante, semiflexível bicomponente, 4 demãos, SIKA Top 107, VIAPLUS 1000 ou equivalente	4.705,80 m ²	1.882,32 m ²
12.2.4	Piso emborrachado para absorção de impacto com 15 mm de espessura	727,85 m ²	291,14 m ²
12.2.4	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	1.432,42 m ²	572,96 m ²
8.1	Fornecimento, montagem e instalação de Estrutura metálica, com aço ASTM A-572, para estrutura de edificações, estrutura cobertura, pilares, vigas principais e secundarias, escadas, patamares e chapas das bases da fundação, inclusive perdas (10%) e pintura de tratamento e fornecimento de todos os materiais para ligações e fixações e montagem	8.602,18 kg	3.440,87 kg
10.1.2	Forro em fibra mineral para ambientes	770,45 m ²	308,18 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

	comerciais, inclusive estrutura de fixação AF_08/2023_PS		
8.3	Cobertura em telha termoacustica tipo telha/telha em aço galvalume trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. e infer. cor branca, incl. acess. fix. nucleo em poliuretano (injeção contínua), e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Panissol, Metform ou equilente	394,05 m²	157,62 m²

1.1.1.4. A exigência acima é realizada com base na Súmula nº 263 do TCU: **“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”.** SIC

1.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

1.1.2.1. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa que deverá estar quite até o dia da abertura desse edital.

1.1.2.1.1. As Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT apresentadas deverão constar a prestação de serviços, comprovando que o (s) responsável (is) técnico (s) já tenha (m) executado ou participado da execução de obras de engenharia equivalente (s) ou semelhante (s) ao objeto da presente licitação.

1.1.2.2. **Em relação à atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme solicitado no item acima (atestado), o profissional deverá comprovar a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

execução DE TODOS OS ITENS abaixo discriminados (itens de maior relevância técnica do serviço, bem como significância de seu custo no contexto da obra), OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação (poderão ser apresentadas várias CATs para atingir a quantidade mínima exigida):

Item	Descrição	Quantidade da Planilha	Quantidade Mínima (40%)
4.5.1	Impermeabilização de superfície com argamassa impermeabilizante, semiflexível bicomponente, 4 demãos, SIKA Top 107, VIAPLUS 1000 ou equivalente	4.705,80 m ²	1.882,32 m ²
12.2.4	Piso emborrachado para absorção de impacto com 15 mm de espessura	727,85 m ²	291,14 m ²
12.2.4	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	1.432,42 m ²	572,96 m ²
8.1	Fornecimento, montagem e instalação de Estrutura metálica, com aço ASTM A-572, para estrutura de edificações, estrutura cobertura, pilares, vigas principais e secundarias, escadas, patamares e chapas das bases da fundação, inclusive perdas (10%) e pintura de tratamento e fornecimento	8.602,18 kg	3.440,87 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

	de todos os materiais para ligações e fixações e montagem		
10.1.2	Forro em fibra mineral para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação AF_08/2023_PS	770,45 m²	308,18 m²
8.3	Cobertura em telha termoacustica tipo telha/telha em aço galvalume trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. e infer. cor branca, incl. acess. fix. nucleo em poliuretano (injeção contínua), e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Panissol, Metform ou equilente	394,05 m²	157,62 m²

1.1.2.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.1.2.4. Todos os documentos apresentados deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.2.6. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

1.1.2.7. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

1.1.2.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.2.9. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

1.1.2.10. A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise dos documentos para fins de habilitação, procederá à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PGFN, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

1.1.2.11. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, com exceção daquele especificado no item 8.5.2.1.

1.1.2.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

1.1.2.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

1.1.2.14. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, quaisquer documentos necessários à sua habilitação, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

1.1.2.15. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura de educação do Município**, por meio da **construção CEMEI Loteamento Soma Villaris**, destinada ao fortalecimento da **Educação Primária** e à melhoria do acesso da população aos serviços da **Educação**. A insuficiência da capacidade física da unidade existente, aliada ao crescimento da demanda por atendimentos, evidencia a necessidade de reforma da edificação adequada aos padrões atuais.

A execução da obra permitirá a oferta de serviços de educação em ambiente **seguro e funcional**, em conformidade com as **normas técnicas, e de acessibilidade vigentes**, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento digno aos usuários. Ademais, a contratação encontra respaldo nos **projetos técnicos e orçamentários elaborados pelo Governo Federal**, assegurando padronização construtiva, eficiência na aplicação dos recursos públicos e alinhamento às políticas públicas de educação.

Dessa forma, a aquisição revela-se **necessária, pertinente e de relevante interesse público**, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de educação, a melhoria dos indicadores sanitários e o cumprimento das diretrizes institucionais da Administração Pública Municipal.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda para a construção da **CEMEI no Loteamento Soma Villaris** foi definida com base nas **necessidades atuais e projetadas da população do Município**, considerando o crescimento demográfico da área de abrangência, a capacidade instalada da unidade existente e as diretrizes da **Educação Primária**.

A creche foi dimensionada conforme os **projetos padronizados elaborados pela Prefeitura Municipal**, os quais consideram parâmetros técnicos de atendimento, número de alunos e equipe compatíveis com a realidade municipal. A área construída, os ambientes internos e a infraestrutura prevista foram planejadas para atender de forma adequada à demanda estimada, assegurando funcionalidade e eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a demanda estimada justifica plenamente a contratação proposta, uma vez que a implantação da CEMEI permitirá a ampliação da cobertura dos serviços de educação, a redução da sobrecarga das unidades existentes e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

melhoria do atendimento à população, atendendo ao **interesse público** e às **políticas públicas de educação**.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação da obra de construção da Creche foi definida com base na **planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal**, a qual segue **anexa** a este Termo de Referência e integra o conjunto de documentos técnicos da contratação.

O valor global estimado para a execução integral do objeto é de **R\$ 9.169.284,55 (nove milhões, cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinquenta e cinco centavos)**, contemplando todos os custos necessários à perfeita execução da obra, incluindo **materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, custos indiretos e demais despesas** previstas nas composições orçamentárias.

O montante estimado mostra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, adequado à complexidade e ao porte da obra, atendendo aos princípios da **economicidade, planejamento e eficiência**, servindo como referência para a condução do processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **execução integral da obra de engenharia para a construção CEMEI no Loteamento Soma Villares**, conforme os **projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações e planilha orçamentária** elaborados pela **Prefeitura Municipal**, assegurando a implantação de edificação adequada às demandas da Educação Primária do Município.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega da unidade em **plenas condições de funcionamento**, abrangendo os **serviços preliminares**, preparação do terreno, execução da estrutura, sistemas construtivos, **instalações prediais completas**, acabamentos, acessibilidade e áreas externas, em conformidade com as **normas técnicas vigentes**, as diretrizes do **Ministério da Educação** e a legislação aplicável.

A adoção de projetos padronizados da Secretaria de Educação proporciona **padronização construtiva, redução de riscos técnicos e maior controle da execução**, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos. Trata-se de solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao planejamento da Administração Pública, capaz de promover a melhoria da qualidade dos serviços de educação e atender de forma eficiente ao **interesse público**.

6. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer após a **conclusão integral da obra de construção do CEMEI no Loteamento Soma Villaris** em conformidade com os **projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações e planilha orçamentária elaborados pela Prefeitura Municipal**, bem como com as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A edificação deverá ser entregue **totalmente concluída, limpa, testada e em pleno funcionamento**, com todos os sistemas construtivos e instalações devidamente executados, incluindo instalações **elétricas, hidrossanitárias, pluviais, lógicas e preventivas contra incêndio**, além do atendimento integral às **normas técnicas, sanitárias, de segurança e de acessibilidade** vigentes. Eventuais pendências, inconformidades ou defeitos identificados pela fiscalização deverão ser sanados pela contratada antes do recebimento definitivo.

A entrega do objeto ficará condicionada à **aprovação da fiscalização da Administração Pública**, à apresentação da documentação técnica exigida, tais como **atestados de conformidade, garantias, manuais e registros**, bem como à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada pela **Administração Pública Municipal**, por meio de **servidor ou comissão formalmente designada**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra de construção **CEMEI no Loteamento Soma Villaris** em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos **prazos**, a conformidade dos serviços executados com os **projetos técnicos, memoriais descritivos e planilha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

orçamentária elaborados pela Prefeitura Municipal, bem como o atendimento às normas técnicas, de segurança, ambientais e trabalhistas. A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, aprovar medições e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

À contratada caberá manter **representante técnico no local da obra**, responsável pelo atendimento às demandas da fiscalização, pela execução conforme os documentos técnicos e pela adoção de medidas corretivas quando necessárias. O modelo de gestão adotado visa assegurar a **execução eficiente do contrato**, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

8. PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a **execução efetiva dos serviços**, mediante **medições periódicas** devidamente atestadas pela fiscalização da Administração Pública Municipal, em conformidade com os **projetos técnicos, memoriais descritivos e planilha orçamentária** elaborados pela **Prefeitura Municipal**.

Cada pagamento estará condicionado à apresentação da **nota fiscal/fatura correspondente**, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos em contrato, bem como à comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada. Os valores a serem pagos observarão os quantitativos efetivamente executados e aprovados, conforme os preços unitários constantes da planilha orçamentária.

Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo legal, após a aprovação da medição e a liquidação da despesa, não sendo admitido pagamento antecipado. Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou com as condições contratuais, assegurando-se a observância dos princípios da **legalidade, economicidade e eficiência**.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, em especial na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Administração Pública, bem como em seus regulamentos e demais dispositivos correlatos.

O procedimento licitatório poderá ser realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e julgamento objetivo**, conforme previsto na legislação supracitada. Serão igualmente observadas as normas relativas à execução de obras públicas, às contratações de serviços de engenharia e à gestão e fiscalização contratual.

Adicionalmente, a contratação observa as **diretrizes da Secretaria de Educação** as normas técnicas da **ABNT**, as exigências do **Secretaria de Educação** bem como a legislação orçamentária, ambiental, urbanística, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável, garantindo a plena legalidade e regularidade do procedimento.

10. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a emissão da **Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço**, a ser expedida pela **Administração Pública Municipal**, por meio da autoridade competente, após a **assinatura do contrato** e a comprovação do atendimento, pela contratada, de todas as condições legais e administrativas exigidas.

A Autorização de Fornecimento formalizará o início da execução da obra de construção da Creche do Soma Villaris, estabelecendo a data de início dos serviços e vinculando a contratada ao cumprimento dos **prazos, cronograma físico-financeiro, projetos técnicos e demais condições contratuais**, conforme os documentos elaborados pela **Prefeitura Municipal**.

É vedado à contratada iniciar qualquer serviço antes da emissão da referida autorização, sob pena de não reconhecimento da execução para fins de medição e pagamento, resguardando-se os princípios da **legalidade, controle administrativo e interesse público**.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações decorrentes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituem obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

11.1.1. Da Contratada

11.1.1.1. Executar a obra de construção do **CEMEI no Loteamento Soma Villaris** em estrita conformidade com os **projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações e planilha orçamentária** elaborados pela **Prefeitura Municipal**, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

11.1.1.2. Fornece todos os **materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos** necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e desempenho dos serviços executados;

11.1.1.3. Cumprir rigorosamente os **prazos estabelecidos** e o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo a obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança;

11.1.1.4. Atender às **normas técnicas da ABNT**, às normas de segurança do trabalho, à legislação ambiental, sanitária e trabalhista, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

11.1.1.5. Manter **representante técnico habilitado** no local da obra, prestando todas as informações solicitadas pela fiscalização e promovendo as correções determinadas;

11.1.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, apresentando a documentação sempre que solicitada;

11.1.2. Da Contratante

11.1.2.1. Disponibilizar à contratada os **projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos necessários** à execução da obra;

11.1.2.2. Emitir a **Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço**, autorizando formalmente o início da execução do objeto;

11.1.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de **servidor ou comissão designada**, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

11.1.2.4. Efetuar os **pagamentos devidos**, conforme medições aprovadas e nos prazos estabelecidos, observadas as condições contratuais e a legislação vigente;

11.1.2.5. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à boa execução do contrato, zelando pelo cumprimento dos princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

12. NOS TERMOS DO ART. 155 A CONTRATADA SERÁ RESPONSABILIZADA ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a referida adesão;

12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da adesão sem motivo justificado;

12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.3. A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

13.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.8, 12.9, 12.10, 12.11 e 12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**;

13.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**;

13.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta do seguinte recurso consignado no Orçamento Geral do Município:

Funpaes:

Ficha de nº 071

Fonte 157600000000-AAAA

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o **NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO e NÚMERO DO CONTRATO**, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

14.3. O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pelo servidor municipal abaixo informado, conforme designado pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**.

SERVIDOR MUNICIPAL: Victor Medeiros de Souza.
CREA/ES: 060588/D

15.1. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Guaçuí-ES, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por: _____
Victor Medeiros de Souza
Engenheiro Civil

Aprovado por: _____
GILDA AMITI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação